





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Comercial, representada no presente ato pela gerente Helena Franco Matas Rodrigues, portadora do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_

**É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** – O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE BOLSA DE HORAS PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS - 2024”** pelo segundo a favor do primeiro contraente, na sequência da consulta prévia efetuada termos da alínea c), do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> - a)** O contrato produzirá efeitos com a sua outorga, vigorando até ao dia 31 de dezembro de 2024 ou até o consumo da totalidade das horas a contratar, se antes dessa data; **b)** O contrato vigora pelo período referido no ponto anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> - a)** O preço contratual é de **71.280,00€ (setenta e um mil e duzentos e oitenta euros)**, sendo 48.180,00€ (quarenta e oito mil e cento e oitenta euros) correspondente referente ao **Lote 1** e 23.100,00€ (vinte e três mil e cem euros) correspondente ao **Lote 2**, valores ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado de harmonia com a proposta apresentada e caderno de encargos, os quais ficam a fazer parte integrante deste contrato a cujo exato cumprimento o segundo contraente se obriga.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> - a)** O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho de nove de agosto de dois mil e vinte e quatro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; **b)** A prestação de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, sendo a minuta relativa ao mesmo, aprovada nesta mesma data.

**CLÁUSULA 5.ª** – O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica – zero três zero dois; classificação económica – zero dois zero dois vinte, conforme informação de cabimento n.º 4818 (PRC/2024/1 911), a qual foi atribuído o compromisso com o n.º 6869 (COM/2024/2 213).

**CLÁUSULA 6.ª** – Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

**CLÁUSULA 7.ª** – Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato é : Chefe da Divisão de Energia e Parque e Oficinas.

**CLÁUSULA 8.ª** - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 9.ª** – O presente contrato não carece de Visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo quadragésimo oitavo da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, na sua redação atual.

**CLÁUSULA 10.ª** - Em tudo o omissis regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 11.ª** - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e poderes para o presente ato, foram verificadas pela Oficial Público, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora Municipal de Apoio à Gestão, designada por despacho n.º 133/2024 - PCM, datado de trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante a Fazenda Pública, emitida em oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, pelo Serviço de Finanças de Mafra;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em oito de novembro de dois mil e dezanove e válida até oito de novembro de dois mil e vinte e quatro;
- d) Certificados de Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de gerência Helena Franco Matas Rodrigues, datados de dezanove de julho e cinco de setembro ambos de dois mil e vinte e quatro, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça;
- e) Documento comprovativo em como se encontra inscrito no Registo Central do Beneficiário Efetivo.

O presente contrato é celebrado num único exemplar.